

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, CNPJ-20.931.994/0001-77, com sede na Av. Presidente Vargas número 1935 bairro Senador Valadares – CEP 35.661-000, nesta Cidade, neste ato representada pelo Presidente Vereador **Dilhermando Rodrigues Filho**, brasileiro, casado, CPF-749.274.006-97 – Identidade MG-5.166.550 residente e domiciliado na rua Vereador Acácio Fernandes, número 165 – Apto 101, bairro Santos Dumont nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PARÁ DE MINAS, - AEAPAM**, CNPJ-18.519.751/0001-84 com sede na rua Sacramento, número 356 – Centro – CEP 35.660-002, neste ato representada pelo Presidente **Sr Ildes Antônio Soares Pacheco**, brasileiro, Engenheiro, CPF- 241.742.036-87, CREA/MG-30.921/D.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente “Termo de Cooperação” tem por objeto a prestação de serviços técnicos gratuitos por profissionais do quadro da AEAPAM, visando auxiliar a Câmara Municipal de Pará de Minas na elaboração de Projetos Básicos, Termos de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros, para elaboração pela área responsável da Câmara Municipal de editais licitatórios para:

- a- aquisição e instalação de moto gerador de energia elétrica;
- b-projetos, instalação, manutenção, operação e controle de usina fotovoltaica;
- c-projeto de manutenção e controle de aparelhos de ar condicionado (PMOC), nos termos do exigido pela lei federal nº 13589 de 04 de janeiro de 2018,
- d-projeto de manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Pará de Minas, tudo nos termos da lei vigente, que serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal, a qual caberá sua guarda e conservação.

Parágrafo único – Os autores dos projetos básicos necessários à compreensão dos objetos a serem licitados cedem, neste ato, os direitos patrimoniais a eles relativos, sem ônus para a CMPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CMPM

Sendo necessário o registro de responsabilidade técnica e ou anotação técnica (ART) dos profissionais, este ônus será de responsabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO



O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente “Termo de Cooperação”, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Pará de Minas, 10 de outubro de 2019.


Presidente da CMPM
Dilhermano Rodrigues Filho


Presidente AEAPAM
Ildes Antônio Soares Pacheco